

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Desportivo nº 54 - Casal Galego, NIPC 501540563, representada por Francisco Manuel Jesus Soares, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

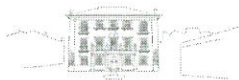
Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da FAG /2015, Feira de Artesanato e Gastronomia, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da Feira de Artesanato e Gastronomia - 2015, proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 12.500 euros (doze mil e quinhentos euros), para prossecução da Feira de Artesanato e Gastronomia - 2015, objeto do presente contrato.

2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2015, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1546/2015;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da Feira de Artesanato e Gastronomia - 2015.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.



**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 16 de abril de 2015

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º523 de 23 de julho de 2015.

Marinha Grande,19 de Agosto 2015..... de

1º Outorgante**2º Outorgante**

Instituição Social Cultural e Desportiva de Marinha Grande
Instituição Particular de Solidariedade Social
Associação Cultural e Desportiva de Marinha Grande
Cont. 501 540 563
2430-070 M. Grande
T. 244 552 207 - Fax 244 552 170



do n.º 20012

30.09.2014



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE
 Centro de Registo de Entidade
 24 SET. 2014
ENTRADA
 Nº 7712
 A D-3
 600004
 Ano: 2015

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:
 Nome Completo: Associação Social, Cultural e Desportiva do Casal Galego
 Morada: Rua do Quez Desportivo n.º 57 - Casal Galego
 Código Postal: 2430 - 08 MARINHA GRANDE
 N.º Contribuinte: 501.540.563 Telefone / Telemóvel: 244.552.207
 Fax: 244.552.178 E-mail: clubecasalgalego@sapo.pt
 NIB:

0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	3	3	7	1	8	3	0	9	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

 Nome do responsável: FRANCISCO SOARES Cargo: PRESIDENTE D.M.E.C.A.

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

PRESENTE
 EM REUNIÃO DE:
 23 JUL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

A Associação Social, C.D. de Casal Galego pretende promover a FAG/2015, na sua 26ª edição de 27/11/15 a 6/12/15. Sendo um dos eventos com mais notoriedade no Concelho da Marinha Grande, o seu objetivo é continuar a promover o Artesanato e a Gastronomia a nível nacional. Para a concretização deste objetivo a nossa Associação necessita de Apoio logístico e financeiro, no montante de 13.000€.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 02/09/14 Assinatura e Carimbo: Francisco Manuel Jesus Sim

Telef. N.º 244 552 207 - Fax 244 552 179

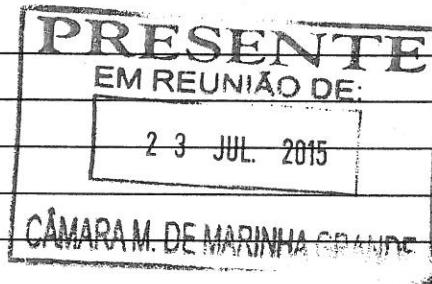
A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES



Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Área/Serviço: _____

Casal Galego

Justificação Orçamental

Requerimento de Candidatura apresentado para a realização da FAG/2015

A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego irá promover, a XXVI – Feira Nacional de Artesanato e Gastronomia da Marinha Grande de 27 de Novembro a 6 de Dezembro de 2015. A comissão organizadora com base no orçamento restrito que possui, devido ainda à contingência económica e querendo manter o padrão de exigência e de qualidade a que a mesma nos habituou, vê-se obrigada a manter a estrutura do ano anterior. Assim, e no que se refere à comunicação social deverão manter-se as mesmas entidades, rádios, imprensa e cartazes quer a nível local, como regional e nacional.

Em relação ao artesanato objetivo é a sua divulgação nacional, caracterizado por agentes e costumes de cada região, dando-se especial prioridade ao artesanato trabalhado ao vivo, sendo condição principal para a participação dos mesmos. Pretende-se que o artesanato seja genuíno, não repetitivo, abrangendo todas as regiões do país.

Relativamente à gastronomia o objetivo principal passa pela divulgação nacional dos produtos regionais, com a presença habitual de restaurantes e tasquinhas.

A Animação Cultural é sem dúvida um complemento importante da FAG, pois possibilita a divulgação do folclore regional, etnografia, bandas filarmónicas, tunas académicas, fado, grupos de dança, entre outros grupos. O Objetivo da animação cultural é que seja atrativa de forma a atingir todas as faixas etárias da população.

A Comissão Organizadora da FAG/2015, apesar de todos os constrangimentos que envolvem a organização dum evento desta natureza, pretende atingir mais um objetivo com elevado sucesso. Terá que continuar a desenvolver um trabalho árduo, para que este evento, continue a ser uma referência na Marinha Grande.

Os custos previstos, mais relevantes, associados a este evento, são os seguintes:

Despesas c/ publicidade	8.000.00 €
Despesas c/ animação cultural	12.400.00 €
Despesa c/ montagem/desmontagem	18.840.00 €
Despesas c/ Sociedade Portuguesa de Autores	2.044.00 €
Despesas com seguro de R. Civil	120.00 €
Total	41,404.00 €

De referir ainda que a nossa Associação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que promove anualmente diversos eventos que revertem a favor da nossa área social, composta por três valências, (SAD, C.Convívio e C. Dia), cujo objetivo é angariar verbas para a construção do futuro lar.

Marinha Grande, 18 de Março de 2015

